



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Segunda-feira • 1 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2918

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais..... 02 a 26



Edital



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Regida pela Lei nº 8.666/93

Dados do Edital

01 de Agosto de 2022.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

108/2022

II – PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DE 01/08/2022 À 01/08/2023

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Boa Nova, situada na Praça da Bandeira, 08, Centro, Boa Nova – Bahia.

IV – OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

A contratação de mão de obra especializada se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que as áreas públicas apresentam por não terem sido realizados tais serviços por um longo período de tempo, bem como, a mão de obra que o Município possui não é suficiente e adequada para atender toda a demanda dos serviços de obras em andamento, bem como outras por vir; e, que a contratação via Microempreendedor Individual se torna menos onerosa para o município, além de garantir os direitos básicos do profissional a ser contratado, vez que é comum as empresas contratadas para executar as obras municipais sonegarem pagamentos e direitos trabalhistas aos seus funcionários, assim, **RESOLVE** publicar o presente chamamento público para contratação de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, para serviços de serviços de pedreiro, pintor, armador, azulejista, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, servente e gesseiro.

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, para serviços de pedreiro, pintor, armador, azulejista, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, servente e gesseiro, para a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

V – PRAZOS:



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



Disponibilização do objeto: A prestação do serviço será realizada, no município de Boa Nova, através de ordem de serviços emitida diretamente ao licitante e para realização imediata, obedecendo à escala fornecida previamente pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Validade do contrato: 12 meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 08 (oito) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VII – LOCAL DO SERVIÇO:

O Serviços de pedreiro, pintor, armador, azulejista, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, servente e gesseiro serão efetuados pelos credenciados na circunscrição do Município de Boa Nova, nas datas previamente especificados na escala, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

VIII – ANEXOS:

ANEXO I: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO; ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR; III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO E IDONEIDADE; ANEXO IV: REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO; ANEXO VI: TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO VII: TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.2 Lei Complementar 123/06.
- 1.3 Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento dos serviços, objeto deste Chamamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Boa Nova.
- 2.2 Os valores serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado).
- 2.3 Dos valores pagos serão deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos e demais despesas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Nova e necessárias a consecução do objeto do presente edital.
- 2.4 Após a execução dos serviços, o contemplado deverá protocolar requerimento de pagamento (juntando recibo ou nota fiscal - conforme o caso) para emissão do atestado pela unidade demandante, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias.
- 2.5 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.
- 2.6 O pagamento dos serviços será efetuado de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste credenciamento **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, habilitados para serviços de serviços de pedreiro, pintor, armador, azulejista, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, servente e gesseiro**, que preenchem as condições estabelecidas nesse edital de chamamento, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



a) Os critérios fixados, preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.

b) O prazo para o presente credenciamento será de 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser ampliado de acordo com o interesse público;

3.2 Não poderão participar:

a) Pessoas físicas que tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

b) Consórcios;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de contratar com a Administração Pública.

3.3 Será aceito somente uma proposta por proponente, entendendo-se como proponente o Microempreendedor Individual requerente do credenciamento.

3.4 Não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal.

3.5 Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Boa Nova.

3.6 Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer proposta, a qualquer título: servidor da Prefeitura Municipal de Boa Nova e da Câmara Municipal Boa Nova, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta e em linha colateral, parentesco por afinidade, até terceiro grau e demais casos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e na Súmula Vinculante 13 do STF (Supremo Tribunal Federal – Nepotismo).

3.7 A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.8 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

3.9 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

3.10 O critério para distribuição dos serviços será:

a) A prioridade para a distribuição será ao do MEI sediado na localidade, onde o serviço será necessário (Sede do Município, Valentim, Penachinho e Entroncamento), ou, o que estiver mais próximo;

b) O serviço será destinado ao MEI que primeiro se mostrar interessado na obra ou serviço;

3.11 Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados, observando a escala fornecida pela Secretaria de Transporte e Obras do Município e a disponibilidade dos profissionais credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Credenciamento, os interessados deverão apresentar 01 envelope lacrado e identificado com a inscrição externa e frontal, conforme modelo abaixo, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, com a documentação exigida nas cláusulas quinta e sexta, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Boa Nova – Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, Boa Nova – Bahia.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



4.1.1 Serão analisadas, pela Comissão Permanente de Licitação, as documentações recebidas até o último dia útil do mês de todas as documentações recebidas até o quinto dia útil anterior.

4.2 A análise da documentação apresentada, será efetuada pela **Comissão Permanente de Licitação**. O envelope deverão conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE - Credenciamento Nº. ___/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Proponente:.....

CNPJ/CPF: :.....

Endereço :.....

4.3 É assegurada a inscrição permanente a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento. A inscrição permanecerá disponível a partir da publicação do presente Edital, observada a divulgação das primeiras listas de credenciados.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Na Qualificação Técnica deverá ser apresentada os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do serviço ao qual se habilita prestar, de acordo com o que segue:

- a) Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste edital, expresso no anexo VI, por meio de extratos de contratos, carteira de trabalho, atestado(s) de aptidão técnica ou outro meio hábil, fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, declarando ter o proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital, de forma satisfatória;
- b) Declaração do proponente indicando os serviços aos quais está apto a laborar (Anexo IV).

6 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Ato constitutivo, com os documentos do proprietário;
- c) Comprovante de endereço expedido nos últimos 30 (trinta) dias;
- d) Comprovação de regularidade com o INSS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- e) Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto credenciado, Modelo do **Anexo I**;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, Modelo do **Anexo II**.
- g) Declaração de idoneidade, Modelo do **Anexo III**.
- h) Requerimento de Credenciamento – Modelo do **Anexo IV**.
- i) Comprovante de experiência anterior para o serviço pretendido, por meio de extratos de contratos, Notas Fiscais, atestado(s) de aptidão técnica ou outro meio hábil, fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, declarando ter o proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital, de forma satisfatória, conforme definido na alínea *b* clausula 5.

6.2 DAS CERTIDÕES FISCAIS

Levando-se em consideração a pandemia pelo Covid-19, onde se tem acesso restrito a diversos órgãos públicos, em especial a Caixa Econômica Federal, para fins de Habilitação do presente processo de



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



Credenciamento, a **Certidão do FGTS poderá ser dispensada para fins de contratação do MEI, desde que sua abertura não tenha ultrapassado 60 (sessenta) dias. Todavia, será obrigatória sua juntada para fins de pagamento.**

7 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Após o recebimento dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação avaliará os documentos de habilitação.

7.2 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (documentação pessoal e regularidade fiscal), análise e avaliação da qualificação técnica e a ordem será a cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

7.2.1 Poderá ser exigido prova de aptidão técnica, a ser demonstrada pelo proponente, devendo ser observados os requisitos técnicos inerentes ao objeto pretendido, bem como ao quesito produtividade, definido em regulamento próprio expedido pela Secretaria de Administração.

7.3 O MEI interessado poderá se credenciar concomitantemente para um ou mais serviços, desde que comprove a sua aptidão para o objeto pretendido.

8 DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

8.1 Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do município de Boa Nova, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

8.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

8.3 As contratações serão por ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

8.4 Após a contratação do primeiro Credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros credenciados subsequentes;

8.5 Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender as regras previstas neste Edital quanto a avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

8.6 É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, a serem publicados no endereço www.boanova.ba.gov.br. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria de Transporte e Obras.

9.2 Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar que aceita a escala, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos Credenciados quando da autorização para execução dos serviços.

9.3 Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Boa Nova/Bahia.

9.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade ou com mau atendimento, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

9.5 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.6 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à sua locomoção ao local de trabalho,



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



materiais de uso profissional e equipamentos de proteção individual, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nas obras e serviços.

9.7 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte da Secretaria de Transporte e Obras do Município.

9.8 O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

10.1 Homologado pelo Prefeito, ou por quem a ele delegado, o resultado proferido pela Comissão, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

11 DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público nº 003/2022, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos até às 12h (doze horas), no protocolo da Prefeitura Municipal, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

11.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail, deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Secretário Municipal de Administração, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

11.7 Da decisão prevista no item 11.6 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

12 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA.

12.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre o MEI contemplado e o Município de Boa Nova, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma dos anexos V e VI, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2 O Contemplado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Boa Nova para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A não assinatura do contrato por parte do MEI contemplado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

12.4 Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

12.5 A contratação será realizada por evento, através de expedição de Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início e término previsto na sua assinatura.

12.6 O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

12.7 A Prefeitura Municipal de Boa Nova se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.

12.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.

12.9 O Termo de Ajuste de contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

13.1 Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada;

13.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

13.3 Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado da Secretaria Demandante, a todas as exigências e necessidades exaradas pela mesma;

13.4 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

13.5 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

13.6 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação. O Credenciado fica obrigado também a:

- a) executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;
- b) prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- e) comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciante; e,
- i) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Secretaria Solicitante.

14.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

14.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

15 DAS PENALIDADES

15.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.

15.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos apresentados à Prefeitura implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

15.2.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.

15.2.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa constante no item 15.3.

15.3 Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

15.4 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

15.5 Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

15.6 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

15.7 As penalidades previstas nos itens 15.4 (Impedimento temporário) e 15.6 (Declaração de Inidoneidade) poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades mencionadas nos itens 15.3 (Multa) desta Cláusula.

15.8 As penalidades previstas nos itens 15.4 (Impedimento temporário) e 15.6 (Declaração de Inidoneidade) serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Administração, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Boa Nova.

15.9 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESCRENCIAMENTO

16.1 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

16.2 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;
16.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

16.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

a) Na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias a contratada.

b) Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.6 Caso o Credenciado, ou seus subordinados, não exerça suas funções com o mínimo de zelo e acabamento ou não siga as recomendações repassadas pelos representantes da Diretoria de Transportes e Obras, receberá, em ordem cronológica:

a) Advertência verbal;

b) Notificação por escrito;

c) Suspensão do contrato por 30 (trinta) dias;

d) Descredenciamento.

16.7 O procedimento administrativo que tratar das penalidades, suspensão e descredenciamento, os recursos não terão efeito suspensivo.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

17.2 Em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização das atividades.

17.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

17.4 A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

17.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

17.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura.

17.7 Este Edital é válido pelo período de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

17.8 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8666/93.

17.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal de Boa Nova.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



17.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

17.12 A Prefeitura Municipal de Boa Nova desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

17.13 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura.

17.14 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

17.15 O credenciado deverá, quando da assinatura do contrato, indicar a conta corrente, agência e banco, de sua titularidade ou do representante do grupo, para viabilizar o pagamento pelo Município.

17.16 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

18 DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de concordância com o preço da tabela do município e comprometimento de realização do serviço proposto;

Anexo II: Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo III: Modelo de declaração de não acumulação de cargos de forma irregular, vínculo com servidor público e idoneidade;

Anexo IV: Requerimento de Credenciamento;

Anexo V: Minuta de Contrato;

Anexo VI: Termo de Referência; e,

Anexo VII: Tabela de Descrição de Serviços e Preços.

Boa Nova-BA, 01 de agosto de 2022.

Marisnaldo da Rocha Silva
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO:

Opinamos favoravelmente ao presente Edital por não infringir as disposições pertinentes à legislação que rege a matéria.

Boa Nova - BA, 01 de agosto de 2022.

Setor Jurídico



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



ANEXO I

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO.**

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____ - ____/____, CPF nº _____, pelo presente instrumento, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de _____ e aceito os valores propostos pelo Município de BOA NOVA/Ba, aos preços estipulados no Anexo VII do edital vinculado, bem como também, realizarei para a Prefeitura, Secretarias e outros departamentos da Administração, o serviço referido acima, conforme cláusulas do edital e anexos do mesmo.

....., de de 2022.

Nome e assinatura e CPF do responsável



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____ - ____/____, CPF nº _____, pelo presente instrumento, declara que: para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura e CPF do responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO E IDONEIDADE

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____ - ____/____, CPF nº _____, pelo presente instrumento, declara que :

- a) Não tenho qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- b) Não tenho declaração de inidoneidade por ato do poder público, ou que estou temporariamente impedido de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.
- c) que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o serviço a ser contratado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

_____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura e CPF do responsável



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, situada na _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, RG nº _____ - ____/____, CPF nº _____, pelo presente instrumento vem requerer o credenciamento no processo 003/2022 para a prestação de serviços de :

- () Pedreiro;
- () Pintor;
- () Armador;
- () Azulejista;
- () Calceteiro;
- () Encanador ou bombeiro hidráulico;
- () Servente;
- () Gesseiro.

O MEI poderá se credenciar para dois ou mais serviços, desde que comprove aptidão técnica para os mesmos.

_____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura e CPF do responsável



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOA NOVA E, COM BASE NO
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.894.894/0001-52, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 08, Centro, Boa Nova-BA, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Adonias da Rocha Pires de Almeida**, brasileiro, portador do da cédula de identidade nº 00.959.551-19 emitida por SSP/BA e CPF nº 107.214.875-72, residente e domiciliado na Fazenda Santa Cecília, s/nº, Região da Jaíba, Zona Rural, Município de Boa Nova-Bahia, e, do outro lado, Sediada na Rua....., nº, Bairro, na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º e CPF nº, firmam o presente contrato, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O **CONTRATADO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 003/2022 compromete-se a cumprir com as obrigações do presente, cujo objeto refere-se ao Contrato de Credenciamento de MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, para serviços de serviços de pedreiro, pintor, armador, azulejista, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, servente e gesseiro, para a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, a serem prestados para o Município de Boa Nova, em regime de escala.
- 1.2- O Contratado prestará serviços constantes na proposta, visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Nova/BA, desempenhando-as em caráter não contínuo, assumindo as suas expensas todas as despesas, ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3- Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ () por **diária/m²**, com estimativa total de R\$, conforme previsto no edital.
- 2.2- O pagamento do objeto será efetuado diretamente em conta corrente bancária do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- 2.3- A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 2.4- O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- 2.5- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



atendimento às condições contratuais.

2.6 – Os valores pagos serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral dos Preços no Mercado).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será para a partir da assinatura deste instrumento.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade por interesse da administração.

3.3 - A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras, tendo como Gestor/Fiscal o Sr....., portador da Cédula de Identidade nº_e CPF nº

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: XXXX – XXXXXXXX.

Projeto/Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa: XXXX – XXXXXXXXXXXX.

Fonte de Recursos: XXXX – XXXXXXX.

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

I - A **CONTRATADA** se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo **CONTRATANTE**, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviços definidos na escala. Executando as atividades conforme normas, formulários, orientações e rotinas.

II – Executar todas as atividades constantes no Edital de Credenciamento nº 003/2022 e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços e as constantes na proposta apresentada.

III – Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.

IV – Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.

V – A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

VI – Será obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços, objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.

VII – A Contratada deverá responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comunicado da Unidade Demandante, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.

VIII – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Boa Nova ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IX - A Contratada deverá arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.

X - Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



XI - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

5.2- São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato:

I – A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo suporte e infraestrutura necessária para a realização das atividades, com exceção do fornecimento das ferramentas e afins.

II – A Contratante deverá indicar supervisor para acompanhamentos das atividades.

III – Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do Edital de Credenciamento nº 003/2022 e seus anexos e se ocorrer atraso injustificado na execução deste contrato de prestação de serviços, a **Contratada** ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **Contratada** às sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes **CONTRATANTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A legislação aplicável à execução deste contrato e para os casos omissos é a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes pertinentes – no que couber.

10.4 - A Prefeitura não se responsabilizara por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

10.5 - Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

10.6 - A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

10.7 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Boa Nova, Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Nova-BA, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA
(CONTRATANTE)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(CONTRATADO)

Testemunhas:

RG:

RG:



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

O presente procedimento licitatório tem por objeto o **credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, para serviços de serviços de pedreiro, pintor, armador, azulejista, calceteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, servente e gesseiro, para a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Boa Nova – Ba.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Existem várias obras a serem realizadas no Município de Boa Nova, tais como reformas e pinturas de prédios públicos, parquinhos para crianças, calçamento de ruas, dentre tantas outras frentes de trabalho a serem iniciada e concluídas, serviços estes que não podem ser desenvolvidos por simples prestadores de serviços gerais, carecendo de um mínimo de técnica e experiência visando a garantia de um bom resultado final.

Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo licitatório, através do Chamamento Público para fins de contratação via inexigibilidade de licitação, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.

Não existe em nosso quadro de servidores, pessoas com atribuições compatíveis com as pretendidas neste procedimento administrativo, muito menos em quantidade suficiente para se implementar as obras e serviços presentes e futuros elencados pela Administração Pública Municipal.

Resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL PARA O CREDENCIAMENTO

O procedimento em tela se trata de verdadeira hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de se realizar licitação, levando-se em conta a necessidade da Administração Pública Municipal de contratar todos os interessados em prestar os serviços existentes, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de tais empreendimento.

Fundamenta-se o presente chamamento público para fins de credenciamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

É de se ressaltar, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado da Bahia já se manifestou por várias ocasiões



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



acerca da possibilidade de se realizar procedimento de credenciamento, inclusive de Microempreendedores Individuais, sempre chamando atenção, claro, sobre os cuidados legais que se deve ter ao se deflagrar tais processos administrativos.

“TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

AJU: ASSESSORIA JURÍDICA

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA

PROCESSO Nº 01054-18

PARECER Nº 00282-18 (F.L.Q. Nº 11/2018)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO. EXCEÇÃO. REQUISITOS. O sistema do credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação, tem aplicação restrita e somente deve ser adotado nos casos em que a contratação do maior número possível de particulares seja condição indispensável para o atendimento da demanda administrativa.”

A Lei Estadual nº 9.433/05, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia, em seu artigo 61, trata a respeito do credenciamento na forma que segue:

“Art. 61. É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração passam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.” (grifo aditado).”

Deve-se ressaltar, ainda, que o presente chamamento público não visa substituir qualquer servidor público, tendo em vista que não dispomos dos profissionais em espeque, em quantidade suficiente, para os serviços necessários, em nosso rol atual de servidores de carreira.

4. DOS SERVIÇOS EM ESPÉCIE

Nota: Todas as ferramentas E EPI'S de cunho pessoal necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do CONTRATADO.

4.1. PEDREIRO:

Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Descrição de atividades típicas da função:

Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para construir e fazer reparos;

Revestir as paredes, muros, fachadas ou espaldas com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar; Estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual a melhor maneira de realizar o trabalho proposto;

Realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
Construir alicerces, muros, arrimos e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa;
Rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
Realizar as construções de “bocas de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;
Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
Realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho;
Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato;
Controlar o nível e o prumo das obras em geral;
Efetuar a remoção do entulho da obra.

Nota: o traço, quantidade, características e especificações dos materiais estarão determinados nas Descrições dos Serviços da Planilha Orçamentária. Caso os serviços não estejam devidamente especificados, serão especificados pelo mestre de obras ou superior imediato.

4.2. PINTOR:

Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas.

Descrição de atividades típicas da função:

Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;

Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;

Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;

Executar serviços de pintura em parede, portões, móveis, pisos e outras superfícies;

Limpar e preparar superfícies a serem pintadas;

Raspar chão com máquina própria e aplicar selador acrílico;

Retocar falhas e emendas nas superfícies a fim de corrigir defeitos e de facilitar a aderência da tinta;

Preparar o material de pintura para obter a cor e a qualidade especificada; Lixamento de paredes para aplicação de pintura;

Aplicação de massa acrílica ou PVA, inclui lixamento;

Aplicar fundo selador em paredes internas e externas;

Colar papel de parede, quando solicitado;

Realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

Informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

4.3. ARMADOR:



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



Executar trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere à armação e dobra de aço para concreto armado.

Descrição de atividades típicas da função:

Preparar a confecção de armações de estruturas de concreto e de corpos de prova: interpretar projetos de arquitetura e estrutural; definir o local de trabalho; montar bancadas para dobra; montar máquinas de corte; relacionar materiais para armação de ferragens; selecionar vergalhões; medir ferragens e armações;

Cortar ferragens: analisar medidas das peças para corte; esboçar o processo de corte; definir o corte nas barras conforme o comprimento das peças; montar gabaritos para corte; serrar peças conforme o projeto; cortar peças conforme o projeto;

Dobrar ferragens: analisar as características de armações; fixar pinos em bancadas; montar gabarito para dobragem;

Montar armações: identificar as barras de distribuição de armações; montar e emendar barras de distribuição; marcar espaçamentos e montar estribos.

Aplicar armações: posicionar armações conforme gabaritos; identificar as posições de montagem das vigas; fixar espaçadores externos às armações; unir armações de fundações, vigas e pilares; amarrar ferragens de lajes em vigas;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4.4. AZULEJISTA

Executar revestimentos em paredes, pisos, muros e outras partes de construções com ladrilhos, pastilhas, cerâmicas, porcelanatos, pedras ou material similar.

Trabalhar em obras novas ou em reformas.

Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram revestimento de diferentes formas com diferentes matérias-primas.

Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;

Limpar e preparar superfícies a serem revestidas;

Realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

Informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

4.5. CALCETEIRO

Executar pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando cimento, areia (colchão com mínimo de 10 cm) ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto (Intertravado, sextravado ou outros).

Execução de passeios e meio-fio em pedra ou concreto nas ruas;

Preparação de superfície a serem pavimentadas utilizando pedras ou elementos de concreto pré-moldados e entregar rejuntado;

Execução dos trabalhos para nivelamento das superfícies a serem pavimentadas;



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



Recuperação de pavimentos;
Trabalhar em obras novas ou em reformas.
Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
Limpar e preparar superfícies a serem pavimentadas;
Realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;
Informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

4.6. ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

Executar trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere à instalação hidráulica de água fria, quente, esgoto e de adutora (extensão de rede).

Descrição de atividades típicas da função:

Operacionalizar e estudar projetos de instalações de tubulações para a melhor execução;
Definir os traçados das tubulações, dimensionando-a e especificando a qualidade do material;
Executar rasgos em lajes, alvenarias e valas para colocação de tubos e acessórios hidráulicos;
Preparar, organizar e isolar ambiente de trabalho para melhor realização das tarefas;
Separar materiais conforme medidas e tipos;
Identificar pressão da rede;
Conferir validade dos materiais;
Marcar local definido para instalação;
Pré-montar tubulações, inclui corte e criar rosca nos tubos;
Alinhar tubos conforme ângulo especificado;
Encaixar conexões;
Encurvar, pontear, colar, identificar, distribuir, assentar, unir e vedar tubulações;
Interligar redes a ramais (pontos de consumo);
Instalar acessórios e equipamentos;
Fixar redes;
Identificar com cores as tubulações conforme finalidade;
Realizar teste de alta pressão (estanqueidade):
Vedar saídas das tubulações;
Instalar manômetros na rede;
Pressurizar a rede;
Monitorar teste no manômetro e na rede;
Corrigir falhas na vedação e refazer testes;
Liberar rede para uso;
Proteger instalações: isolar, envelopar e cobrir tubulações com areia.
Realizar manutenção de equipamentos e acessórios: identificar e analisar falhas ou defeitos;
Desativar sistemas de distribuição;
Identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos;
Substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade;
Testar reparos dos acessórios ou equipamentos;



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



Reativar sistemas de distribuição;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4.7. SERVENTE

Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas;
Auxiliar os profissionais credenciados como pedreiros, pintores, armadores, calceteiros, etc, sempre que solicitado;
Executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto, entre outras atribuições;
Colocar telhas, azulejos, ladrilhos, canos, etc.;

Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, vigas e pilares;
Executar tarefas afins ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes à função para a qual for contratado.

4.8. GESSEIRO

Reparar as partes danificadas de paredes e teto de gesso;
Recompr placas, peças e superfícies de gesso;
Executar rebaixos, esquadrejamento e aparelhagem em paredes e teto de gesso;
Reveste tetos e paredes e rebaixa tetos com placas de painéis de gesso;
Realiza decorações com peças de gesso e montar paredes divisórias com Placas e blocos de Gesso;
Executar outras tarefas correlatas

Estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra, estudando qual a melhor maneira de realizar o trabalho proposto;
Realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho;
Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato;
Controlar o nível e o prumo das obras em geral;
Efetuar a remoção do entulho da obra.

Nota: o traço, quantidade, características e especificações dos materiais estarão determinados nas Descrições dos Serviços da Planilha Orçamentária. Caso os serviços não estejam devidamente especificados, serão especificados pelo mestre de obras ou superior imediato.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



ANEXO VII
TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

- Os valores propostos têm por base a média dos valores praticados na região.
- A quantidade é estimada por ano, podendo ser superior ou inferior, a depender da necessidade de procedimentos ou limitação financeira.

A) DIÁRIAS

SERVIÇO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADA/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR ESTIMADO ANO
PEDREIRO	6.000	R\$ 105,00	
PINTOR	1.500	R\$ 105,00	
ARMADOR	1.000	R\$ 120,00	
CALCETEIRO	1.000	R\$ 105,00	
ENCANADOR E BOMBEIRO HIDRÁULICO	500	R\$ 85,00	
SERVENTE	6.000	R\$ 60,00	
GESSEIRO	1.000	R\$ 120,00	

B) METRO QUADRADO

SERVIÇO	METRO QUADRADO	VALOR DO M ²	VALOR ESTIMADO ANO
AZULEJISTA (CERÂMICA E REVESTIMENTOS EM GERAL)	3.000	R\$ 15,00	
AZULEJISTA (PORCELANATO E PASTILHAS E REVESTIMENTO 3D)	2.000	R\$ 20,00	
CALCETEIRO (PAVIMENTAÇÃO: PARALELEPÍPEDO)	10.000	R\$ 9,00	
CALCETEIRO (PAVIMENTAÇÃO: BLOQUETES INTERTRAVADO E SEXTRAVADO)	10.000	R\$ 12,00	
CALCETEIRO (PASSEIOS E JARDINS)	20.000	R\$ 6,00	
GESSEIRO (FORRO)	3.000	R\$ 15,00	
GESSEIRO (REBOCO)	6.000	R\$ 8,00	
GESSEIRO (DIVISÓRIAS)	1.000	R\$ 15,00	

C) METRO LINEAR

SERVIÇO	METRO QUADRADO	VALOR DO M ²	VALOR ESTIMADO ANO
CALCETEIRO (GUIAS)	3.000	R\$ 15,00	